



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 22 de Março de 2021  
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2084



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993  
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e  
N.º 030/97, de 28 de abril de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93, Resolução CNAS nº 237/2006 e Lei Municipal nº 1473, de 22 de agosto de 2018, neste ato representado por sua Presidente Débora Rejane de Souza Melo, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil organizada, quais sejam: os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, os representantes das entidades e organizações da assistência social, os representantes dos trabalhadores do setor da assistência social, para a Assembleia de Votação, na qual serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Biênio 2021/2023.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Monte Carmelo, biênio 2021/2023, se dará por meio da Assembleia de Votação, que será realizada no **dia 04 de maio de 2021, das 08:00 horas às 11:00 horas na Secretaria dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117 – Centro.**

1.2 Será responsável pela operacionalização da Assembleia de Votação para o processo de escolha de novos membros do CMAS (representantes da Sociedade Civil) a Comissão Eleitoral, constituída por 3 (três) membros do CMAS, sendo exclusivamente da sociedade civil, através de reunião extraordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021, juntamente com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

1.3 Os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS sobre a matéria serão decididos pela Mesa Coordenadora da Assembleia de Votação, e eventuais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone: (34) 3842-5859 ou pelo e-mail: [cmasmontecarmelo@bol.com.br](mailto:cmasmontecarmelo@bol.com.br) ou presencialmente, na Secretaria dos Conselhos, localizada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro, nesta cidade de Monte Carmelo/MG.

1.4 Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a designar candidatos e suplentes, observados os seguintes critérios:

a) as entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG na condição de entidade de assistência social, tendo por referência a Resolução do CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014.

b) os representantes e/ou organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015.

c) os representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social, em conformidade com a Resolução CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015.

1.4.1 Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 1.4 deste Edital.

1.4.2 Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos no ato do pedido de habilitação.

1.4.3 Serão habilitados a designar candidatos os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física e suplente.

1.4.4 É vedado ao membro indicado representar mais de uma entidade da sociedade civil junto à Assembleia de Votação.

1.5 Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de candidatos serão exclusivamente os eleitores.

1.6 Os critérios para a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

a) executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.

b) assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

e) garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d) garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

1.7 Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação dos candidatos:

1.7.1 Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto na alínea “a” do subitem 1.4 deste Edital:

a) requerimento de habilitação, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;

b) declaração de funcionamento, conforme ANEXO II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo;

c) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme o ANEXO IV deste Edital;

d) cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente;

e) cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

f) cópia simples do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

g) plano de ação 2021;

h) cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando for o caso.

1.7.2 Para os trabalhadores da área de Assistência Social, previstas na alínea “c” do subitem 1.4 deste Edital:

a) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, com a indicação de seu suplente, conforme ANEXO IV;

b) cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;

e) cópia do CPF;

d) cópia do Registro funcional/registro no conselho de classe.

1.7.3 Para os representantes e/ou organizações dos usuários da assistência social, prevista na alínea “b” do subitem 1.4 deste Edital e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

1.7.3.1 Para os representantes dos usuários:

a) requerimento de habilitação, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;

b) formulário de designação de pessoa física a ser eleita na Assembleia de Votação, bem como a indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme ANEXO IV deste Edital;

c) cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;

d) declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, podendo ser assinada pela secretária (a), ou pelo (a) coordenador (a) da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme ANEXO III deste Edital.

1.7.3.2 Para Organizações de Usuários:

a) requerimento de habilitação, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e seu segmento;

b) formulário de designação de pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme ANEXO IV deste Edital;

c) cópia simples de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu suplente;

d) cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e) declaração de funcionamento, conforme ANEXO II deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

1

2

3

f) cópia simples do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e

4

registrado em cartório;

g) cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

1.8 Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, para participação na Assembleia de Votação poderá votar em até dois candidatos de seu segmento.

## 2 DOS IMPEDIMENTOS

2.1 É vedado ao membro indicado representar mais de uma entidade da sociedade civil junto à Assembleia de Votação.

2.2 Somente é permitida a participação no CMAS de entidade juridicamente constituída e em regular funcionamento.

2.3 É vedada a participação dos representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no CMAS, devido à incompatibilidade de poderes.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

## 3 DAS VAGAS

Serão eleitos 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, assim especificados:

a) 03 (três) Representantes de Usuários e/ou Organizações de usuários e seus respectivos suplentes;

b) 02 (dois) Representantes das Entidades e seus respectivos suplentes;

c) 02 (dois) Representantes da Área de Assistência Social e seus respectivos suplentes.

## 4 DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 Serão considerados como conselheiros titulares eleitos candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento.

5

4.2 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

4.3 O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

## 5 DOS PRAZOS

5.1 Ficam definidos os seguintes prazos para deflagração do Processo de Eleição:

5.1.1 Os pedidos de habilitação, contendo a documentação necessária para a habilitação, deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo, na Rua Tito Fulgêncio nº 117, Centro, nesta cidade de Monte Carmelo/MG.

5.1.2 Devido à pandemia COVID-19 e a necessidade de evitar aglomerações, a documentação deverá ser protocolada em datas específicas, divididas por segmento, como apresentado a seguir:

a) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários terão o dia 07/04/2021, para apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.

b) Trabalhadores da Área de Assistência Social terão o dia 08/04/2021, para apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.

c) Entidades de Assistência Social terão o dia 09/04/2021 para apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.

5.2 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação até o dia 12/04/2021.

5.3 A publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral contendo a relação de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados será realizada no dia 13/04/2021.

5.4 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão Eleitoral entre os dias 14/04/2021 a 16/04/2021.

5.5 Cabe à Comissão Eleitoral julgar os recursos apresentados até o dia 19/04/2021.

6

5.6 A publicação no Diário Oficial do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS candidatos ao pleito e os resultados de julgamento de recurso será feito no dia 26/04/2021.

5.7 A Assembleia de votação ocorrerá no dia 04/05/2021, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria dos Conselhos, localizada a Rua Tito Fulgêncio nº 117, Centro, sendo os horários divididos por segmento com protocolos específicos, em razão do momento atual de pandemia ocasionada pela Covid-19, como especificado abaixo:

a) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários terão o período de 08:00 horas às 09:00 horas para realizarem a votação.

b) Trabalhadores da Área de Assistência Social terão período de 09:00 horas às 10:00 horas para realizarem a votação.

c) Entidades de Assistência Social terão o período de 10:00 horas às 11:00 horas para realizarem a votação.

5.8 Os protocolos de segurança para a Assembleia de votação serão:

a) uso obrigatório de máscara;

b) o candidato deverá levar a própria caneta de cor azul ou preta;

c) disponibilização de álcool gel na entrada da Secretaria dos Conselhos e no local de votação;

d) poderão entrar um candidato por vez, e, caso haja fila de espera, esta ocorrerá com o devido distanciamento de 2 (dois) metros.

5.9 A publicação no Diário Oficial do resultado da Eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS se dará até o dia 06/05/2021.

5.10 Caberá recurso do resultado da Eleição dos representantes da sociedade civil dos dias 10/05/2021 a 13/05/2021, o qual deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, que procederá ao julgamento até o dia 19/05/2021.

5.11 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Votação entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus

7

respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município até o dia 25/05/2021.

5.12 Será publicada a portaria de designação dos Conselheiros até o dia 27/05/2021.

5.13 Os Conselheiros designados para Gestão 2021-2023 serão empossados no dia 31/05/2021.

## 6 DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

6.1 O voto será secreto e nominal.

6.2 O horário de votação iniciará às 08:00 horas e encerrará às 11:00 horas, sendo os horários divididos por segmento com protocolos de segurança específicos, em razão do momento atual de pandemia ocasionada pela Covid-19.

6.3 A Assembleia de votação seguirá os respectivos protocolos de segurança:

a) uso obrigatório de máscara;

b) o candidato deverá levar a própria caneta de cor azul ou preta;

c) álcool em gel será disponibilizado na entrada da Secretaria dos Conselhos e no local de votação;

d) poderão entrar um candidato por vez, e, caso haja fila de espera, esta ocorrerá com o devido distanciamento de 2 (dois) metros.

6.4 Os membros da Comissão Organizadora Eleitoral designados na plenária do CMAS para a Assembleia de Votação não poderão votar.

6.5 A assembleia de votação será presidida pelo presidente do CMAS, e terá uma Mesa Coordenadora, composta pela Comissão Eleitoral.

6.6 Caberá à Mesa Coordenadora registrar em ata, por meio eletrônico, com numeração contínua, os trabalhos efetuados e recolher a assinatura de todos os presentes.

6.7 Os eleitores e candidatos habilitados que se encontrem acometidos pela Covid-19 ou com sintomas gripais poderão ser representados na Assembleia de Votação por meio de Procuração

8

conforme ANEXO VI deste Edital, mediante reconhecimento de firma da assinatura do outorgante e instruída com atestado médico.

6.8 A apuração dos votos iniciará às 13:00 horas e encerrará às 17:00 horas na Secretaria dos Conselhos, localizada a Rua Tito Fulgêncio nº 117, Centro.

## 7 DO RESULTADO

7.1 Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMAS proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes das entidades não governamentais votadas, com número de votos recebidos.

## 8 DA DESIGNAÇÃO

8.1 A designação dos membros não governamentais do CMAS será feita pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria que será publicada no Diário Oficial do Município de Monte Carmelo até o dia 27/05/2021.

8.2 Os Conselheiros de Assistência do CMAS representantes da sociedade civil, exercerão mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandato, conforme a Lei nº 1473/2018.

## 9 DAS COMISSÕES

9.1 A Comissão de Trabalho Eleitoral definida em Plenária no dia 20 de janeiro de 2021, fica assim definida, nos termos desse Edital, sendo todos os representantes da sociedade civil: 1 - Ana Carolina Rodrigues Pereira (Presidente); 2 - Débora Rejane de Souza Melo (Vice-

Presidente), 3 - Alessandra Martins Borges Soares (Secretária).

Monte Carmelo/MG, 12 de março de 2021.

**Débora Rejane de Souza Melo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo  
(Gestão 2019-2021)

Anexo da Resolução CMAS nº 05 de 12 de março de 2021

### ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamento nos dispositivos da Resolução CMAS nº 03 de 12 de março de 2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021/2023**.

Nome da Entidade/Organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos (nome e qualificação): \_\_\_\_\_

**Se Representante de usuários:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos (nome e qualificação): \_\_\_\_\_

### HABILITAÇÃO

Condição: Candidato (a)

Obs: Item 1.5 deste Edital.

**SEGMENTO: (CAMPO OBRIGATÓRIO, ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA)**

Representante de Organização de Usuários de Assistência Social.

Representantes de Usuários de Assistência Social.

Entidade e Organizações de Assistência Social.

Trabalhadores da Área de Assistência Social.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

10

Anexo da Resolução CMAS nº 05 de 12 de março de 2021

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidades e Organizações de Usuários)

Eu \_\_\_\_\_ **DECLARO** para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data da fundação) \_\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ATA de eleição de posse:

Presidente: \_\_\_\_\_ Nº do RG: \_\_\_\_\_

Órgão expeditor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente: \_\_\_\_\_ Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão

expeditor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_ Nº do RG: \_\_\_\_\_

Órgão expeditor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais no Município de Monte Carmelo, há no mínimo 6 (seis) meses.  
Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal

11

Anexo da Resolução CMAS nº 05 de 12 de março de 2021

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representante de Organizações de Usuários)

**DECLARO**, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Monte Carmelo, Minas Gerais, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades desde \_\_\_\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, composto pelos seguintes membros:

#### Representante 1: (Presidente)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão

expeditor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

#### Representante 2: (Vice-Presidente)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão

expeditor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

#### Representante 3: (Secretário/a)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão

expeditor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

12

Anexo da Resolução CMAS nº 05 de 12 de março de 2021

### ANEXO IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(Trabalhadores da Área de Assistência Social e Representantes de Usuários)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 03 de 12 de março de 2021, venho por meio deste designar o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ para representação deste entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para gestão 2021/2023, na condição de candidato (a), e indicar como seu suplente o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_.

#### Representante Titular:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### Representante Suplente:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Assinatura da pessoa designada

Assinatura do Suplente

13

Anexo da Resolução CMAS nº 05 de 12 de março de 2021

### ANEXO V CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE MONTE CARMELO – GESTÃO 2021/2023

DATA	ATIVIDADE
07/04/2021	Data em que os representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários deverão apresentar o pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
08/04/2021	Data em que os trabalhadores da área de Assistência Social deverão apresentar o pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
09/04/2021	Data em que as entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar o pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
12/04/2021	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
13/04/2021	Publicação no Diário Oficial da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
14/04/2021 a 16/04/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.

19/04/2021	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
26/04/2021	Publicação no Diário Oficial de Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, candidatos ao pleito como eleitores e habilitados para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
04/05/2021	Assembleia de Votação.
06/05/2021	Publicação no Diário Oficial do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
10/05/2021 a 13/05/2021	Prazo para interpor recurso, à Comissão Eleitoral, do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil.
19/05/2021	Prazo final para julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral.
25/05/2021	Mesa Coordenadora da Assembleia de Votação entregará à Presidência do CMAS a relação dos eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.
27/05/2021	Prazo final para publicação da Portaria, ato de designação dos conselheiros.
31/05/2021	Prazo final para posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2021/2023.

14

Anexo da Resolução CMAS nº 05 de 12 de março de 2021

ANEXO VI  
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador:

**OUTORGADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

A quem confere amplos poderes para o fim específico de representá-lo na Assembleia de Votação dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Monte Carmelo, biênio 2021/2023, que será realizada no dia 04/05/2021 das 08:00h às 11:00h, podendo dito procurador votar, e que dará tudo por bom e valioso.

Monte Carmelo/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Outorgante

**Observação:** É obrigatório reconhecer firma da assinatura do outorgante no presente instrumento e anexar o atestado médico.

15



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993  
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e  
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

**RESOLUÇÃO Nº 04 de 12 de março de 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021  
CMAS  
MONTE CARMELO/MG**

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE MONTE CARMELO, BIÊNIO 2021/2023".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG – no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal nº 1473 de 22 de agosto de 2018.

**CONSIDERANDO** a aprovação em Reunião Extraordinária do dia 20 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão para a eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Monte Carmelo/MG no Biênio 2021/2023, conforme aprovação em reunião extraordinária do dia 20 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão a que se refere o Art. 1º são as Conselheiras Ana Carolina Rodrigues Pereira (Presidente), Débora Rejane de Souza Melo (Vice-presidente) e Alessandra Martins Borges Soares (Secretária), todas representantes da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral será norteada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

**Art. 4º** - A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução e praticar todos os atos necessários ao seu andamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 12 de março de 2021.

DÉBORA REJANE DE SOUZA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (Gestão 2019-2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993  
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e  
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

**RESOLUÇÃO Nº 05 de 12 de março de 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2021  
CMAS  
MONTE CARMELO/MG**

**"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, PARA COMPOR A GESTÃO BIÊNIO 2021/2023".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo/MG – no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal nº 1473 de 22 de agosto de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1473, de 22 de agosto de 2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006 do CNAS, que define as diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010 do CNAS, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e revoga a Resolução nº 24 de 16 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Extraordinária do dia 12 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova-se o Edital nº 02/2021 de Convocação da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Carmelo – MG.

**Art. 2º** - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Monte Carmelo, biênio 2021/2023, se dará por meio da Assembleia de Votação, que será realizada no **dia 04 de maio de 2021, das 08:00 horas às 11:00 horas na Secretaria dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Tito Fulgêncio, nº 117 – Centro.**

**Art. 3º** - O CMAS convidará o Ministério Público Municipal para fiscalizar o pleito;

**Art. 4º** - Conforme prevê a Lei Municipal nº 1473/2018, o CMAS é composto por 14

(quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, respeitada a paridade entre os representantes governamentais e da sociedade civil organizada.

#### I - Representantes Governamentais:

- a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Controladoria Geral do Município;
- e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Procuradoria Geral do Município;
- g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

#### II. Representantes da Sociedade Civil Organizada, assim especificada:

- a) 3 (três) Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários e seus respectivos suplentes;
- b) 2 (dois) Representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- c) 2 (dois) Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Para cada titular do CMAS, terá um suplente que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os conselheiros representantes do Poder Público serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais, vinculados a cada uma das secretarias elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g", e que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública (art. 12º da Resolução nº 237/2006).

Conforme prevê os artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1473/2018, o mandato dos conselheiros observará:

- a) O mandato dos conselheiros representantes governamentais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante ato designatório da autoridade competente.
- b) Os Conselheiros de Assistência do CMAS representantes da sociedade civil, exercerão mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandato, permitida uma recondução, desde que, haja nova eleição.

**Art. 5º** - Será responsável pela operacionalização da Assembleia de Votação para o processo de escolha de novos membros do CMAS (representantes da Sociedade Civil) a Comissão Eleitoral, constituída por 3 (três) membros do CMAS, sendo exclusivamente da sociedade civil, através de reunião extraordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021, juntamente com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 12 de março de 2021.

  
**DÉBORA REJANE DE SOUZA MELO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
(Gestão 2019-2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 2408, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*"Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Islan Ghelli."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Islan Ghelli, ocorrido em

22.03.2021, e os relevantes trabalhos por ele prestados;

**CONSIDERANDO** toda a sua militância política e a sua trajetória como vereador, por meio da qual contribuiu de forma relevante e significativa para o progresso de Monte Carmelo;

**CONSIDERANDO**, também, o exemplo que nos legou o Sr. Islan Ghelli, como empresário e agricultor, atuando diretamente na promoção do desenvolvimento local por meio da geração de emprego e renda;

**CONSIDERANDO** a sua participação efetiva para a construção de uma cidade melhor para todos nós;

**CONSIDERANDO** o seu exemplo de trabalho, representatividade e liderança em Monte Carmelo e toda a região;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão honrado e respeitável e de conduta íntegra;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade, neste momento de profunda tristeza;

**CONSIDERANDO** o interesse público municipal em render-lhe justas homenagens;

**CONSIDERANDO** o imenso pesar decorrente de sua perda;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial nos dias 22, 23 e 24 de março de 2021, no Município de Monte Carmelo, em razão do falecimento do Sr. Islan Ghelli.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 22 de março de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 11.122, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*"Revoga a Portaria nº 11.069, de 10 de março de 2021".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 11.069, de 10 de março de 2021, que autorizou afastamento para gozo de licença-prêmio à servidora ELCI CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 40403, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TELEFONISTA, para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO, pelo período de 01/03/2021 a 31/03/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 19 de março de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 280 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*"Faz exoneração que específica".*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, **IVALDO BARCELOS GONZAGA**, matrícula nº 000283, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 281 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, **ALEX MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 000307, do cargo provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO II**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 282 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, **JUNIOR CESAR BORGES MARTINS**, matrícula nº 000103, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 283 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, **KAIRO SEBASTIÃO FALEIROS**, matrícula nº 000122, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 284 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz nomeação que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, **ALEX MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 000307, para o cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO - MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 285 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz nomeação que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, **JUNIOR CESAR BORGES MARTINS**, matrícula nº 000103, para o cargo provimento em comissão de **DIRETOR COMERCIAL**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO - MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 286 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz nomeação que especifica”.*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, **KAIRO SEBASTIÃO FALEIROS**, matrícula nº 000122, para o cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO - MG.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 287 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz nomeação que especifica”.*

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores constantes do quadro de pessoal do DMAE, para atuarem como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, durante o restante do exercício de 2021.

- Alex Martins Pereira – Presidente  
- Anderson Fábio Quadrelli  
- Gláucio Mendes Vieira

**Art. 2º** - Nomear os servidores constantes do quadro de pessoal do DMAE, para atuarem como membros eventuais da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, durante o restante do exercício de 2021.

- Guilherme Marques Pacheco  
- Bremen Mundim Campos

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 288 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*“Faz nomeação que especifica”.*

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Alex Martins Pereira, para desempenhar as atribuições de Pregoeiro nas licitações na modalidade Pregão durante o restante do exercício de 2021, tendo como suplente o servidor Anderson Fábio Quadrelli.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores Anderson Fábio Quadrelli e Bremen Mundim Campos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregoeiro, tendo como suplentes Gláucio Mendes Vieira e Jesus Machado de Souza.

**Art. 3º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio são aquelas previstas na Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006 e Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 15 de Março de 2021.

**ANTONIO NORBERTO PORTO**  
DIRETOR GERAL INTERINO – DMAE



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2021, PROCESSO 08/2021. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E **Empresa Credenciada em 17/03/2021:** Darlan Afonso do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78; Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 17/03/2021. Contrato nº 22/2021. Ratificação em 17/03/2021. Data do Contrato: 17/03/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 16/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 23/2021. Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto, para Atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 23/2021, modalidade Pregão SRP nº 16/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** MB PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, CNPJ: 57.609.067/0001-45. Data: 12/03/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 16/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO 23/2021.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 23/2021, modalidade Pregão SRP nº 16/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: MB PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, CNPJ: 57.609.067/0001-45. **Data:** 12/03/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 16/2021, FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 23/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP nº 85/2021: MB PRÉ FABRICADOS LTDA EPP, CNPJ: 57.609.067/0001-45. **Valor Global:** R\$ 135.980,00. **Data:** 15/03/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)